

# **ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DOS ITENS COMPULSÓRIOS E NÃO COMPULSÓRIOS: O CASO DA CEMIG**

## **Autores:**

**KENIA PAULA DA SILVA**

(UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA)

**JOELMA APARECIDA SOUZA**

(UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA)

**FERNANDA DE PAIVA QUEIROZ MACHADO**

(UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA)

**PAULA AMARAL ARAUJO**

(UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA)

## **RESUMO**

A legislação e os órgãos de regulamentação são responsáveis pela definição de um conjunto mínimo de informações que devem ser evidenciados pelas empresas brasileiras, garantindo assim a qualidade e transparência dos relatórios contábeis. Além das informações obrigatórias as empresas podem divulgar outras informações que julgarem necessárias. O presente estudo tem como objetivo verificar qual o nível de evidenciação dos itens compulsórios e não compulsórios das demonstrações contábeis apresentadas pela CEMIG para o exercício findo de 31 de dezembro de 2005. O estudo analisou as demonstrações contábeis da CEMIG, relativas ao exercício social de 2005. Será analisado a evidenciação dos itens referentes ao método de equivalência patrimonial, à consolidação das demonstrações contábeis, à transações entre partes relacionadas, à reavaliação de ativos e à concentração e extinção de sociedades. Por meio da análise dos dados, pode-se considerar que com relação as demonstrações apresentadas pela empresa, a mesma demonstrou um nível de evidenciação satisfatório para os itens compulsórios e um nível insatisfatório para os itens não compulsórios.

## **1 INTRODUÇÃO**

De acordo com Ponte e Oliveira (2004), a transparência e a qualidade na divulgação das demonstrações contábeis tem sido um desafio para atender as necessidades dos usuários das demonstrações, no que se refere à qualidade e quantidade de informações. Portanto, a Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, conhecida como Lei das Sociedades por Ações ou Lei das S/A, e os órgãos regulamentadores, Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Instituto Brasileiro de Contabilidade (IBRACON), definem um conjunto mínimo de informações que devem ser seguidas pelas empresas em geral.

Segundo Ponte e Oliveira (2004), as empresas podem adotar diferentes formas de evidenciação, mas devem oferecer informações em quantidade e qualidade que atendam as necessidades dos usuários das demonstrações contábeis. Deve-se limitar a quantidade de

informação a ser divulgada, procurando obter um nível ótimo de evidenciação, com informações claras e objetivas.

Com base na legislação e nas orientações específicas dos órgãos regulamentadores a pesquisa responderá a seguinte questão: Qual o nível de evidenciação dos itens compulsórios e não compulsórios das demonstrações contábeis apresentadas pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para o exercício findo de 31 de dezembro de 2005? O objetivo da pesquisa é verificar o nível de evidenciação dos itens compulsórios e não compulsórios das demonstrações contábeis da CEMIG.

A justificativa da realização da pesquisa é analisar se as informações contábeis divulgadas pela CEMIG são adequadas para atenderem as necessidades dos usuários externos das informações, que compreendem o sócio ou acionista não controlador, os fornecedores, o Estado, as instituições financeiras supridoras de créditos e os concorrentes, entre outros.

Para alcance dos objetivos da pesquisa, o trabalho foi segmentado em quatro seções. Após esta introdução, trata-se das evidenciações contábeis, tais como: Método da Equivalência Patrimonial (MEP), Consolidações das Demonstrações Contábeis, Transações entre Partes Relacionadas, Reavaliação de Ativos e Concentração e Extinção das Sociedades. Na terceira serão abordados as análises e resultados. E na última seção são relatadas as considerações finais do estudo.

## 1.1 Metodologia

A pesquisa é do tipo exploratória, com abordagem qualitativa realizada por meio de uma análise documental e um estudo de caso. O estudo tem como base as informações contidas nos relatórios contábeis divulgados pela CEMIG, referente ao exercício de 2005, em que é feito à análise dos mesmos segregando os itens compulsórios e não compulsórios existentes nos relatórios contábeis, porém serão retratados aqui apenas as evidenciações contábeis referentes ao MEP, às Consolidações das Demonstrações Contábeis, às Transações entre Partes Relacionadas, à Reavaliação de Ativos e à Concentração e Extinção das Sociedades, no que dizem respeito as Sociedades de Capital Aberto.

A evidenciação dos itens compulsórios são encontrados na legislação específica (Lei nº 6404/76); nas orientações da CVM que se aplicam às sociedades de capital aberto e as orientações de órgãos como o IBRACON que regulam as atividades de entidades de segmentos específicos da economia, em que expõe as normas sobre o que deve ser evidenciado e quais itens devem ser apresentados nos relatórios contábeis.

Além dos itens obrigatórios citados nas legislações, normas e órgãos mencionados, a empresa pode evidenciar outros itens que não sejam compulsórios caso julgue necessário para transmitir a situação econômico-financeira aos usuários das informações contábeis.

A seção de resultados e análises consiste em um estudo das demonstrações contábeis da CEMIG, para o exercício findo de 2005, que serão apresentados por meio de quadros que retratarão os itens compulsórios referentes a lei 6404/76 e Instruções da CVM baseados nas informações contábeis no que se diz respeito a MEP, consolidação das demonstrações, transações entre partes relacionadas. O quadro é sintetizado em três classes:

- Sim, se a CEMIG evidencia os itens;
- Não, se a empresa não demonstra os itens; e.

- Não se aplica, se a empresa não se enquadra nos itens.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Evidenciação dos relatórios contábeis dos itens compulsórios e não compulsórios.**

A evidenciação constitui compromisso da Contabilidade com seus usuários, e diz respeito à apresentação ordenada de informações quantitativas e qualitativas (PONTE; OLIVEIRA, 2004).

Evidenciação significa tornar evidente: mostrar com clareza, comprovar e, em termos contábeis, está relacionada diretamente com o objetivo principal da Contabilidade que é o de permitir a cada grupo de usuários a avaliação da situação econômica e financeira da entidade, num sentido estático, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras (MARION, 1997).

### **2.2 Método de equivalência patrimonial**

De acordo com FIPECAFI (2006, p.156), “o método de equivalência patrimonial é baseado no fato de que os resultados e quaisquer variações patrimoniais de uma controlada ou coligada devem ser reconhecidos (contabilizados) no momento de sua geração, independente de serem ou não distribuídos”. O MEP acompanha o fato econômico, que é a geração dos resultados e não a formalidade da distribuição de tal resultado.

No art.248 da Lei nº6404 (BRASIL, 1976), “MEP é obrigatório para os investimentos considerados relevantes e influentes efetuados em empresas coligadas e controladas”. Já de acordo com a Instrução da IN CVM nº247 (BRASIL, 1996), “o investimento permanente em companhias abertas localizadas no país e no exterior, deve ser avaliado pelo MEP”.

No que se refere ao MEP as informações que a empresa é obrigada a evidenciar de acordo com a Lei nº 6404 (BRASIL, 1976) e IN CVM nº 247 (BRASIL, 1996), estão nas demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, e também nas Notas Explicativas e Relatórios da Administração.

### **2.3 Consolidação das demonstrações contábeis.**

Segundo Neves e Viceconti (2006, p.411), “as demonstrações contábeis consolidadas são aquelas resultantes da agregação das demonstrações contábeis de duas ou mais entidades, das quais uma tem o controle direto e indireto sobre a (s) outra (s)”. Porém, é bom deixar claro que não se surge, pela consolidação, nova entidade, mas sim uma unidade de natureza econômico-contábil.

As demonstrações financeiras consolidadas são importantes, por exemplo, para acionistas, gerentes e diretores da companhia controlada, já que estes, de acordo com Santos, Schmidt e Fernandes (2003), estão se beneficiando do lucro e do apoio financeiro das subsidiárias, além de estarem sofrendo com as perdas de suas subsidiárias. Por esse motivo, é

fundamental evidenciar as demonstrações consolidadas, pois elas fornecem uma descrição mais precisa das operações e da posição financeira da entidade econômica.

A evidenciação da consolidação abrange o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos, seguidas de notas explicativas e quadros analíticos de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados consolidados. Na consolidação a Lei nº. 6404 (BRASIL 1976) estabelece normas em relação à obrigatoriedade, aos procedimentos e aos registros de ajustes pertinentes, de acordo com seus artigos 249 e 250. Já a CVM regulamenta-a pela Instrução CVM nº247 (BRASIL, 1996), com base nos artigos 21 ao 40.

#### 2.4 Transações entre partes relacionadas

A divulgação das transações entre partes relacionadas, de acordo com a deliberação CVM nº 26 (BRASIL, 1986), são necessárias para subsidiar o leitor, principalmente aos acionistas minoritários, informações para a compreensão das transações entre as partes relacionadas e os efeitos dessas transações sobre a situação financeira e resultados da companhia.

As transações podem ocorrer através de vínculos que abrangem entidades físicas e/ou jurídicas, as quais resultam em uma relação de dependência ou influência, sendo que a influência pode ser exercida de diversas maneiras, como, por exemplo, pela representação no conselho de administração ou dependência de informações técnicas, entretanto não significa necessariamente que a negociação entre elas propicie qualquer condição de favorecimento (BRASIL, 2003).

O conceito de partes relacionadas abrange as seguintes formas: empresas que controlam outra empresa que apresenta suas demonstrações contábeis de forma direta ou indiretamente, como por exemplo, *holdings* subsidiárias e associadas; interesse no poder de voto da empresa que emite as demonstrações contábeis de forma direta ou indiretamente; pessoas que possuem autoridade e responsabilidade na administração da empresa; administradores comuns entre as empresas ou que possam influenciar determinadas decisões; empresa de diretores ou acionistas majoritários; dependência financeira, econômica ou tecnológica entre empresa e clientes, fornecedores ou financiadoras, entre outras (FIPECAFI, 2006).

As condições de transações entre as partes relacionadas podem ser exemplificadas como: compra e venda de produtos e/ou serviços de objeto social da empresa; alienação ou transferência de bens do ativo, tendo em vista que deverá ser divulgado o critério adotado para os cálculos; perdão ou cancelamento de dívidas; aval, fianças, hipoteca, depósitos, penhores ou quaisquer outras formas de garantia; alienação ou transferência de direito de propriedade industrial; saldos decorrentes de operações e quaisquer outros saldos a receber ou a pagar; prestação de serviços administrativos e/ou utilização da estrutura física; aquisição de direitos ou opção de compra; qualquer transferência não remunerada; direitos à subscrição de valores mobiliários; empréstimo e adiantamento, com ou sem encargos; recebimento ou pagamento pela locação; manutenção de quaisquer benefícios para funcionários de partes relacionadas; limitações mercadológicas e tecnológicas (FIPECAFI, 2006).

De acordo com os critérios de evidenciação do IBRACON (1986), as transações ocorridas que mereçam divulgação devem ser destacadas no corpo das demonstrações

financeiras ou em notas explicativas, levando em consideração o mais prático e que propicie condições de fornecer detalhes suficientes para identificação das partes relacionadas.

## 2.5 Reavaliação de ativos

De acordo com a IN CVM nº 183 (BRASIL, 1992):

a reavaliação significa a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, abandonando-se para estes o princípio de custo original corrigido monetariamente. Objetiva, conceitualmente, que o balanço reflita os ativos a valores mais próximos aos de reposição.

Segundo Neves e Viceconti (2006, p.227):

serão considerados como reserva de reavaliação as contrapartidas de aumento no valor dos bens do ativo permanente de constatação, com base em laudo especializado, de que possuem valor de mercado superior ao custo contábil do bem.

A importância de se reavaliar os ativos de uma sociedade é permitir que os leitores possam ter uma visão dos valores do ativo e patrimônio líquido de forma mais condizente com a realidade e, conseqüentemente, as demonstrações contábeis que têm seus ativos reavaliados apresentarem para os leitores, um patrimônio líquido e resultados mais equânimes com relação a suas operações e mercado. (ABE, 2004).

A evidenciação, para a contabilidade, é um requisito essencial para a plena realização de seu objetivo principal: fornecer informações para a tomada de decisões. Por meio desta, a contabilidade procura traduzir, em seu trabalho final, o máximo de transparência, de compreensão e legibilidade dos dados coletados, a fim de obter um processo de interação eficaz entre usuários e o sistema contábil (PEREIRA; SILVA, 2006).

Deverá ocorrer, em nota explicativa, a evidenciação de reavaliação sempre que a empresa fizer reavaliação espontânea de seus bens, ou seja, registro desses bens a seu valor de mercado, quando excederem o valor líquido contábil. De fato tal informação é importante, pois as reavaliações podem trazer efeitos relevantes à posição patrimonial da sociedade, inclusive efeitos sobre os resultados das operações daí para frente, em face das depreciações que serão computadas sobre o valor reavaliado (FIPECAFI, 2006).

Notas Explicativas é a forma mais conhecida de evidenciação da reavaliação de ativos, pois é nela que se destina a evidenciar as informações que não podem ser apresentadas no corpo das demonstrações contábeis, uma vez que a sua inclusão só prejudicaria a clareza desses demonstrativos (PEREIRA; SILVA, 2006).

A evidenciação da reavaliação de ativos deve estar em uma forma ou ordem que melhore a interpretação dos leitores, ajudando desta forma a tomada de decisões. Hendriksen e Van Breda (1999) adicionam que, tão importante quanto à forma das demonstrações, no processo de divulgação, são as descrições usadas numa demonstração e o grau de detalhamento empregado.

A evidenciação das informações entre parênteses implica maiores esclarecimentos sobre um título de um grupo ou critério de avaliação utilizado. Cabe ressaltar que essas notas

não devem ser longas, ou acabarão reduzindo a importância dos dados principais sintetizados nas demonstrações. (PEREIRA ; SILVA, 2006).

## 2.6 Concentração e extinção de sociedades

Para Santos, Schmidt e Fernandes (2003), devido à globalização, as empresas se viram obrigadas a adotar estratégias de concentração e reestruturações societárias como, por exemplo, a incorporação, a fusão e a cisão, a fim de se manterem competitivas no mercado.

Segundo Neves e Viceconti (2006), a incorporação é uma operação pela qual uma ou mais sociedades têm um patrimônio absorvido por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações. E a fusão, é uma operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar uma sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações. Já a cisão é uma operação pela qual uma companhia transfere todo seu patrimônio (cisão total) ou partes do seu patrimônio (cisão parcial) para uma ou mais sociedades, as quais podem já existir ou serem criadas para esse fim.

A Lei das Sociedades por Ações em seus artigos 224 a 234 (BRASIL, 1976) retrata a competência e o processo da incorporação, fusão e cisão, assim como os direitos dos debenturistas e credores. Já a Instrução CVM nº.319 (BRASIL, 1999) retrata os aspectos de evidenciação da concentração e extinção de sociedades.

## **3 ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DOS ITENS COMPULSÓRIOS E NÃO COMPULSÓRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CEMIG**

### 3.1 A CEMIG

A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) é uma das maiores e mais importantes concessionárias de energia elétrica do Brasil, por sua posição estratégica, competência técnica e mercado atendido (CEMIG, 2007).

A CEMIG possui 54 usinas em operação, cinco delas em sistema de parcerias com grupos empresariais, com base predominantemente hidrelétrica, que produzem energia para atender a mais de 17 milhões de pessoas em 774 municípios de Minas Gerais. A área de concessão da CEMIG cobre cerca de 96,7% do território de Minas Gerais, na região Sudeste do Brasil, correspondendo a 567.478 mil km<sup>2</sup>, o equivalente à extensão territorial de um país do tamanho da França (CEMIG, 2007).

### 3.2 Resultados e análises

As informações contidas nas demonstrações coletadas foram submetidas à análise de conteúdo, para identificação do nível de evidenciação das demonstrações contábeis da CEMIG segundo orientações da legislação e dos órgãos específicos para fins de divulgação das informações dos itens compulsórios e não compulsórios.

A CEMIG elaborou suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil compreendendo a Lei das Sociedades por Ações; normas da

CVM; e normas da legislação específica aplicável às concessionárias de energia elétrica emanadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica (CEMIG, 2007).

No que se refere ao MEP, todas as informações obrigatórias foram divulgadas em conformidade com as normas e legislação, salvo os casos em que as atividades não foram atribuídas à empresa no exercício de 2005, como exemplo, a participação em investimentos descontinuados (QUADRO 1).

TEMA		Itens Compulsórios	SIM	NÃO	N/A
MEP	Lei nº 6404/76	O relatório da administração e as Notas explicativas devem relacionar os investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas e mencionar a modificações ocorridas durante o exercício	X		
		% no capital social e no capital votante	X		
	IN CVM 247/96	Valor dividendo propostos ou pago	X		
		Avais, garantias, fianças, hipotecas, penhor			X
		Saldo contábil do investimento	X		
		Memória de cálculo do ajuste, quando não decorrer somente da aplicação do % de participação.			X
		Base e fundamentos para constituição e amortização do Ágio e deságio	X		
		Critérios, taxas de desconto e prazos utilizados na projeção dos resultados	X		
		Condições de influência na administração e distribuição dos lucros	X		
		Efeito no ativo, passivo, PL e resultados decorrentes de investimentos descontinuados			X
	Lei nº 6404/76 e IN CVM 247/96	A denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido	X		
		Lucro Líquido ou prejuízo do exercício	X		
		Número, espécies e classes de ações ou quotas de propriedade da companhia, e o preço de mercado das ações, se houver	X		
		Os créditos e obrigações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas; encargos financeiros e garantias	X		
		O montante das receitas e despesas em operações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas	X		
		A participação recíproca, quando ocorrer em			X

	virtude de incorporação, fusão ou cisão, ou da aquisição, deverá ser mencionada nos relatórios e demonstrações financeiras			
--	--	--	--	--

Quadro 1 – Itens compulsórios do Método de Equivalência Patrimonial.

Fonte: Elaboração própria

No que diz respeito aos itens não compulsórios, a empresa não divulgou informações adicionais a respeito do MEP. Além das informações obrigatórias a empresa pode divulgar outros itens que julgar necessário para demonstrar a situação patrimonial e mudanças ocorridas durante o exercício para facilitar a compreensão dos relatórios para os usuários externos das demonstrações contábeis.

Com relação aos princípios de consolidação a CEMIG eliminou as participações da controladora no patrimônio líquido das empresas investidas, bem como os saldos relevantes de ativos, passivos, receitas e despesas, decorrentes de transações efetuadas entre as empresas; destacou as participações de acionistas minoritários; e consolidou, com base no método de consolidação proporcional as empresas cujo controle é exercido em conjunto.

Com relação a evidenciação dos itens compulsórios, a CEMIG evidenciou todos os itens que devem ser divulgados pela companhia aberta que possui investimento em sociedades controladas (QUADRO 2).

TEMA		Itens Compulsórios	SIM	NÃO	N/A
Consolidação das demonstrações contábeis	Lei nº 6404/76 e IN CVM 247/96	Balanco Patrimonial Consolidado	X		
		Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado	X		
		Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos Consolidado	X		
		Notas Explicativas	X		

Quadro 2 – Itens compulsórios da Consolidação das demonstrações contábeis.

Fonte: Elaboração própria

As evidenciações apresentadas nas demonstrações contábeis da CEMIG, referentes às transações entre partes relacionadas, seguem de forma como sugere a IN CVM nº 26 (BRASIL, 1986).

De acordo com as notas explicativas às demonstrações financeiras da CEMIG, foram divulgadas as partes relacionadas, os métodos de preços adotados, os saldos, o montante, o volume e a natureza das transações ocorridas no período de 2005, sendo que de doze itens considerados compulsórios, foram evidenciados todos os itens e dois itens não se aplica as divulgações, que são transações entre partes-não relacionadas que foram aplicadas as mesmas condições das partes relacionadas e a classificação dos saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal em item separados. Não houve apresentação de nenhum item não compulsório.

Portanto, de acordo com a análise dos resultados, o nível de evidenciação referente às transações entre partes relacionadas foi de 100%, considerado um nível alto de divulgação. Além disso, nas demonstrações a forma e a clareza da apresentação das evidenciações atendem aos usuários, principalmente aos acionistas minoritários (QUADRO 3).

No exercício findo de 2005, a CEMIG não realizou a reavaliação de ativos para seus bens tangíveis e intangíveis, pois de acordo com a deliberação da CVM nº 183/95, as

reavaliações de ativos podem ser anualmente para conta ou grupo de contas cujos valores de mercado variam significativamente em relação aos valores anteriores registrados, ou a cada quatro anos, para os ativos cuja oscilação de preço de mercado não seja relevante, incluindo ainda os bens adquiridos após a última reavaliação. Não houve também o registro de acontecimento de fusão, incorporação ou cisão, portanto não há análise e resultados dos itens compulsórios e não compulsórios a respeito de reavaliação de ativos e da concentração e extinção de sociedades.

TEMA		Itens Compulsórios	SIM	NÃO	N/A	
Transações entre partes relacionadas	CVM Nº 26/86	Identificar as partes relacionadas das transações ocorridas durante o período	X			
		Apresentar os saldos das as transações ocorridas durante o período	X			
		O volume, natureza do relacionamento ou dependência e condições das transações	X			
		Os saldos existentes na data do balanço	X			
		Destacar na divulgação se as transações entre partes-não relacionadas foram aplicadas as mesmas condições das de partes relacionadas (quanto ao preço, encargo, prazo, etc)				X
		Destacar se as transações efetuadas afetam de forma significativa a situação patrimonial e financeira das empresas relacionadas	X			
		Indicar o volume de transações em relação ao volume total das transações da companhia	X			
		Montante ou respectiva proporção dos saldos existentes na data do balanço	X			
		Os métodos e as políticas adotadas para determinação de preços	X			
		As transações e os saldos com a(s) pessoa(s) física(s) dos administradores e/ou controladores e demais partes relacionadas devem ser divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis	X			
		Classificar nas demonstrações financeiras os saldos e transações de mesma natureza inseridos no contexto operacional habitual	X			
		Classificar saldos e transações não inseridos no contexto operacional normal em item separados				X

Quadro 3 – Itens compulsórios de transações entre partes relacionadas.

Fonte: Elaboração própria

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao nível de informação a ser evidenciado existem três conceitos de evidenciação, a adequada, justa e plena. Todas as informações divulgadas nas demonstrações contábeis devem ser claras, objetivas e adequadas para transmitir a situação econômica-financeira da empresa.

Portanto a empresa deve oferecer a todos os tipos de usuários informações que satisfaçam suas necessidades, proporcionando qualidade e quantidade das informações divulgadas.

Os resultados do presente estudo demonstram que com relação à prática da evidenciação dos itens compulsórios nas demonstrações contábeis, a CEMIG apresentou todas as informações obrigatórias referentes ao método de equivalência patrimonial, à consolidação das demonstrações contábeis, às transações entre partes relacionadas, à reavaliação de ativos e à concentração e extinção de sociedades, exceto aqueles que não ocorreram no exercício findo de 2005, de acordo com a lei 6.404/76, conhecida como Lei das Sociedades por Ações e órgãos regulamentadores.

Porém não houve registro de evidenciação de nenhum item adicional, ou seja, não compulsório, isso significa que a CEMIG não se preocupou em apresentar aos usuários da informação contábil, informações adicionais que venham a auxiliar a compreensão da situação econômico-financeira da empresa.

De acordo com os fatos apresentados no presente estudo, conclui-se que as demonstrações contábeis da CEMIG no exercício de 2005 atenderam as exigências da legislação brasileira no que se refere aos itens compulsórios, ou seja, um nível satisfatório. Entretanto, com relação aos itens não compulsórios, houve um nível de evidenciação insatisfatório, visto que a empresa não divulgou nenhuma informação complementar para satisfazer as necessidades dos seus usuários.

À medida que aumenta a exigência dos usuários das informações contábeis, a globalização encaminha as empresas para uma padronização de procedimentos contábeis internacionais. Infere-se que cada vez mais as empresas devem reconhecer a importância da apresentação de informações não exigidas pela legislação, nas suas demonstrações contábeis para que haja um diferencial competitivo.

## REFERÊNCIAS

ABE, Tatiana Camasmie. **Reavaliação de ativos: O que é ? Quando fazer? Como registrar?**. Fiscosoft Editora, São Paulo, outubro/2004. Disponível em: <[http://fiscosoft.com.br/main\\_index.php?home=home\\_artigos&m=\\_&nx\\_=&viewid=126415](http://fiscosoft.com.br/main_index.php?home=home_artigos&m=_&nx_=&viewid=126415)> Acesso em: 02 fevereiro 2007.

BRASIL. **Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br/> > Acesso em: 15 dezembro 2006.

BRASIL. Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários nº 247/96. Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno

atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br> > Acesso em: 15 dezembro 2006.

BRASIL. Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários nº 26/86. Dispõe sobre o plano de desenvolvimento do mercado de valores mobiliários e constitui o Conselho Curador. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br> > Acesso em: 15 dezembro 2006.

BRASIL. Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários nº 183/92. Dispõe sobre o valor nominal unitário mínimo para emissão de notas promissórias previsto na Instrução 155/91. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br> > Acesso em: 15 dezembro 2006.

BRASIL. Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários nº 319/99. Dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br> > Acesso em: 15 dezembro 2006.

BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade T 17 aprovada pela resolução CFC nº 973/03. Disponível em < <http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=53> > Acesso em: 10 janeiro 2007.

CEMIG. **Companhia Energética de Minas Gerais**. Disponível em < [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > . Acesso em 15 dezembro 2006.

FIPECAFI, **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. V. **Teoria da contabilidade**. Tradução por Antônio Zorato Sanvinente. São Paulo: Atlas, 1999.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

NEVES, Silvério das, VICECONTI, Paulo E. V. **Contabilidade Avançada e Análise das demonstrações Financeiras**. 14. ed. São Paulo: Frase Editora, 2006.

PEREIRA, José Carlos da S; SILVA, Rafael de Castro da. **Evidenciação (Disclosure): O Produto Final da Ciência Contábil**. Revista Simonsen, Rio de Janeiro, Janeiro/2006. Disponível em: < <http://www.simonsen.br/rds/contabeis/artigo4> >. Acesso em: 02 fevereiro 2007.

PONTE, Vera Maria R.; OLIVEIRA, Marcelle C. A prática da evidenciação de informações avançadas e não obrigatórias nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, n. 36, p. 7-20, setembro/dezembro 2004.

SANTOS, José Luiz dos; SCHIMIDT, Paulo; FERNANDES, Luciane Alves. **Contabilidade Avançada: Aspectos Societários e tributários**. São Paulo: Atlas, 2003.